



PROCESSOS

PROCESSO: N° 907/2017
REPRESENTANTE: O.A.B RELATOR:
Conselheira Andréa Leite de Souza
EMENTA: Processo Administrativo –
Projeto de Reforma Trabalhista – PL
6.787/16 – Alteração das Leis
Trabalhistas não é capaz de afastar crise
econômica – impossibilidade de redução
de direitos e garantias fundamentais do
trabalho. ACÓRDÃO: vistos, relatados e
discutidos os autos do processo em
referência, acordam os membros do
Conselho Seccional da OAB/SE, por
unanimidade, em aprovar o voto da
Relatora. Aracaju, 06 de fevereiro de
2017. Henri Clay Santos Andrade –
Presidente da OAB/SE. Andréa Leite de
Souza – Relatora.

PROCESSO: N° 906/2017
REPRESENTANTE: O.A.B RELATOR:
Conselheira Andréa Leite de Souza
EMENTA: Processo Administrativo –
Projeto de regulamentação da
Terceirização – PL 30/2015 –
Impossibilidade de Terceirização da
atividade fim – Impossibilidade de
redução de direitos e garantias
fundamentais do trabalho. ACÓRDÃO:
vistos, relatados e discutidos os autos do
processo em referência, acordam os
membros do Conselho Seccional da
OAB/SE, por unanimidade, em aprovar o
voto da Relatora. Aracaju, 06 de
fevereiro de 2017. Henri Clay Santos
Andrade – Presidente da OAB/SE.
Andréa Leite de Souza – Relatora.

PROCESSO: N° 845/2016
REPRESENTANTE: O.A.B RELATOR:
Conselheiro David Dias Garcez de
Castro Doria. EMENTA: Processo
Administrativo – Lei Estadual das Custas
– Majoração das custas processuais –
Redução das Despesas do Tribunal de
Justiça do Estado de Sergipe –
Afastamento da natureza
constraprestacional da taxa –
Inconstitucionalidade da Lei Estadual nº
8.085/15 – Ajuizamento de ação direta
de inconstitucionalidade. ACÓRDÃO:
vistos, relatados e discutidos os autos do
processo em referência, acordam os
membros do Conselho Seccional da
OAB/SE, por unanimidade, em aprovar o
voto do Relator. Aracaju, 06 de fevereiro
de 2017. Henri Clay Santos Andrade –
Presidente da OAB/SE. David Dias
Garcez de Castro Dória – Relator.

PORTARIAS

PORTARIA N° 052/2017 Comunica início
e término do período em que a OAB/SE
suspenderá o expediente em virtude do
carnaval.

O PRESIDENTE DO CONSELHO
SECCIONAL DE SERGIPE, DA ORDEM
DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso
das suas atribuições legais e
estatutárias,

CONSIDERANDO o período
carnavalesco: RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a suspensão do
expediente no período de 27/02 a
01/03/17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor
nesta data. Revogam-se as disposições
em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência do Palácio da
Cidadania, em 17 de fevereiro de 2016.

HENRI CLAY SANTOS ANDRADE
Presidente da OAB/SE

Expediente